

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO

CNPJ: 05.267.652/0001-00

Rua D. Pedro I – S/N – CEP: 37170.00 – Boa Esperança – MG

PROJETO VIDA PLENA 2023

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMIMHO – ANOC

CNPJ: 05.267.652/0001-00

ENDEREÇO: CENTRO VIDA PLENA, RUA D. PEDRO I, S/N , BAIRRO OZANAN, BOA ESPERNÇA/MG, CEP: 37170.000

FONE: (35) 9 9978-8978

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA

DADOS PESSOAIS: Brasileiro, casado, aposentado, portador da RG: M-2.492.880 e CPF: 482.463.446-68, residente à Rua dos Inconfidentes, 61, Centro, Boa Esperança/MG, CEP: 37170.000

2 - SOBRE A INSTITUIÇÃO

2.1 - **ÁREA DE ATUAÇÃO:** Cultural, Social e Recreativa

2.2 - **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** No Campo Cultural e Social - Atividades culturais e educativas com crianças, adolescentes e suas famílias com diversas Oficinas como: aula de reforço escolar, culinária, Salão de Beleza, biblioteca, violão, ballet e capoeira.

No Campo Recreativo temos Recreação, sala de brinquedos, sala de vídeo, hora do lance e reuniões festivas em datas comemorativas com participação dos familiares.

2.3 - **PÚBLICO ALVO:** São moradores dos Bairros adjacentes ao Santuário Bom Jesus – (Bairro Marconi, Serrote e Ozanan) atingindo as crianças, adolescentes e familiares inscritos nos projetos disponíveis. Estes projetos possibilitam o desenvolvimento cultural através de aprendizagem de trabalhos artesanais, artísticos e recreativos conduzindo para uma melhor formação da personalidade e justa inclusão social.

2.4 - **QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS DIRETAMENTO PELO PROJETO:** Atualmente temos inscritos nas oficinas 110 crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos.

2.5 - **RESULTADOS OBTIDOS:** são positivos a partir do momento que transforma hábitos de vida como: respeito, disciplina espontânea, qualidade de vida através de convivência positiva e da farta merenda servida diariamente nos períodos da manhã e à tarde. Geração de renda para alunos que se profissionalizaram com base adquirida na ANOC.

Todas as atividades relativas às oficinas são realizadas por voluntarias e voluntários que dedicam um ou mais dias da semana para fazerem este trabalho sem qualquer remuneração.

3 – DADOS DO PROJETO

3.1 - FINALIDADE: Pagamentos das despesas necessárias para o desempenho de todas as atividades necessárias para o bom funcionamento da instituição no ano de 2023:

3.2 - CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais)

3.3 - RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 18.600 (Dezoito mil e seiscentos reais)

3.4 - VALOR SOLICITADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3.5 – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

- Combustível e manutenção do veículo utilizado pela ANOC: (Veículo Chevrolet Corsa, placa EVA 2468).	R\$ 6.000,00
- Alimentação e material de limpeza:	R\$ 5.000,00
- Material de consumo diverso para manutenção das oficinas- (matéria prima e artigos para suprir as oficinas, material escolar, material de escritório)	R\$ 6.600,00
- Material e mão de obra para manutenção do Prédio Vida Plena:	R\$ 10.000,00
- Fatura de telefone móvel:	R\$ 1.500,00
- Fatura de água e esgoto:	R\$ 2.500,00
- Salários e encargos sociais de janeiro a dez/2022: (Uma secretária e duas faxineiras com função de cuidar da limpeza e dos lanches).	R\$ 47.000,00

Anexo, planilha de remuneração dos profissionais necessários para execução do Projeto.

OBS: A ANOC se compromete a completar o valor dos recursos próprios ou qualquer outro valor que fizer necessário para execução do Projeto.

Objeto da parceria: Com a disponibilização do recurso solicitado a ANOC vai manter em dia os pagamentos dos salários dos empregados registrados e os encargos sociais obrigatórios, pagamento de fatura de telefone e serviço de água e esgoto, aquisição de materiais e utensílios para as oficinas, principalmente matéria prima para artesanato, material de escritório e escolar para aulas de reforço, manter o veículo que é muito útil para as atividades, aquisição de alimentos para o lanche diário das crianças, aquisição de material de limpeza e reparos e manutenção do prédio Vida Plena.

4 – JUSTIFICATIVA

Esta parceria com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança possibilita a ANOC a continuação do trabalho social prestados a mais de 20 anos beneficiando crianças e adolescentes que frequentam a instituição estendendo ao seus familiares.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

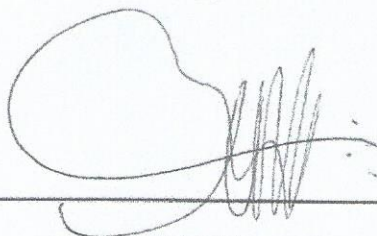
Início da execução do projeto: a partir de 01.01.2023 com duração prevista de 12 meses.



6 – ASSINATURA

De acordo: Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO – ANOC, declaro para fins de prova junto ao Município de Boa ESPERANÇA, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com qualquer Entidade/Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho

BOA ESPERANÇA/MG, 20 de Dezembro de 2022.



ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente – ANOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

TERMO ADITIVO Nº 04

Aditamento nº 04 ao Termo de Colaboração nº 02/2021 SMPSH celebrado entre o **Município de Boa Esperança** e a organização da sociedade civil **Associação Novo Caminho – ANOC**

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado o **Município de Boa Esperança**, com sede à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.590/0001-75, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Hideraldo Henrique Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.697.356-00, e de outro lado, a entidade sem fins lucrativos **Associação Novo Caminho – ANOC**, com sede na Rua D. Pedro I, s/n, bairro Ozanan, nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.652/0001-00, representada por seu presidente Sr. Alexandre Teixeira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.463.446-68, doravante denominada OSC, em conformidade com os elementos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021 SMPSH, resolvem entre si, certo e avençado, **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 02/2021 SMPSH, considerando a alínea “c” do inciso I do art. 46¹ do Decreto Municipal nº 3189 de 22 de março de 2018, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

¹ Art. 46. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 22 deste Decreto;



1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021 SMPSH.

1.2 - A vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021 SMPSH será até o dia 31/12/2023, contada a partir de 01/01/2023.

1.3 - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Para o período de prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

2.2 - O valor supramencionado foi aprovado pela Lei nº 5723 de 15 de dezembro de 2022² e será transferido pelo Município à entidade, da seguinte forma:

- R\$28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em parcela única; e,
- 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2.3 - As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

- R\$28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), fonte 170 – Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
- 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), fonte 100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 02/2021 SMPSH.

² Art. 1º - (...)



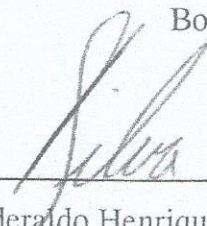
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

3.2 - A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho já aprovado.

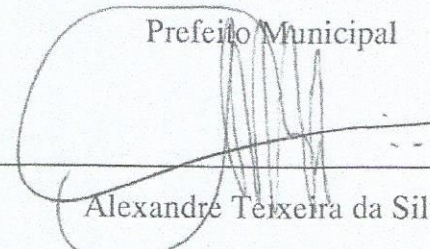
CLÁUSULA QUARTA - Fica, portanto, ADITADO o **Termo de Colaboração nº 02/2021 SMPSH** conforme disposto na Cláusula Primeira.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança, 28 de Dezembro de 2022.


Hideraldo Henrique Silva

Prefeito Municipal


Alexandre Teixeira da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____